

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

## **APROVADO**

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 22 / 06 / 9023

## PROJETO DE LEI N° 007/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Institui a Procuradoria Especial da Mulher em Itaitinga-Ce, e dá outras providências".

AS VEREADORAS ANTONIA BESSA CAVALCANTE, ELISANGELA MARIA LIMA ROCHA E LÚCIA MARIA QUEIROZ SERPA, no uso de suas atribuições Legais, apresentam o presente Projeto de Lei que "Institui a Procuradoria Especial da Mulher em Itaitinga-Ce e dá outras providências".

- **Art. 1º.** Fica instituído, no município no Município de Itaitinga-Ce, a Procuradoria Especial da Mulher.
- **Art. 2º.** A Procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.
- **Art. 3°.** Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 1 (uma) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidência da Câmara Municipal de Itaitinga, em cada ano, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

## **Art. 4°.** Compete à Procuradoria Especial da Mulher

- I receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- **III -** cooperar com organizações locais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
- IV promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na



política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Itaitinga.

- **Art. 5°.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Itaitinga.
- **Art. 6°.** A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher." (NR).
  - Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 8°.** Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, Itaitinga, 20 de abril de 2023.

ANTONIA BESSA CAVALCANTE

Vereadora Nem Bessa

ELISANGELA MARIA LIMA ROCHA

Vereadora Doquinha

LÚCIA MÁRIA QUEIROZ SERPA

Vereadora Lúcia Queiroz